



**Ata da 8ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, realizada no quinto dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, em Florianópolis - SC.**

1 **1. ABERTURA DOS TRABALHOS: 2ª chamada:** Aos cinco de agosto de dois mil e  
2 dezesseis, às nove horas e trinta minutos, a Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de  
3 Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina - CAU/SC, reuniu-se na sede do  
4 CAU/SC - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina -, situado à Avenida  
5 Prefeito Osmar Cunha, 206 - Centro. Florianópolis - SC. **2. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:**  
6 **2.1. Presentes:** O Conselheiro Sergio Oliva, o Conselheiro Luiz Fernando Motta, o  
7 Conselheiro Miguel Angel Pousadela, a Procuradora Geral Isabel Leonetti e a Analista  
8 Jurídica Manuela Cavallazzi. **2.2. Membros que solicitaram dispensa:** o Conselheiro  
9 Carlos Alberto Barbosa de Souza. **3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Por  
10 um equívoco, as atas das 6ª e 7ª reuniões não foram analisadas em data oportuna, motivo  
11 pelo qual passam a ser lidas e aprovadas na data de hoje. **4. COMUNICADOS DA**  
12 **COORDENAÇÃO E DOS CONSELHEIROS MEMBROS DA COMISSÃO:** Não houve **5.**  
13 **LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS OU RECEBIDAS:** Não  
14 houve **6. ASSUNTOS EXTRA PAUTA:** analisar a possibilidade de agendar um encontro  
15 com os assessores jurídicos dos Núcleos de Decoração de SC. **7. DISCUSSÃO DOS**  
16 **ASSUNTOS DA PAUTA; 7.1. Audiências. 7.1.1 291919/2015:** Houve oitiva do  
17 Denunciado; **7.1.2. 325258/2015:** Audiência cancelada. **7.2. Análise do interesse da**  
18 **CED/SC em propor a revisão do entendimento do CAU/SC sobre a configuração da**  
19 **falta ético-disciplinar relacionada a não emissão de RRT (Deliberação Plenária nº**  
20 **78) à luz na Nota Jurídica 13/2015 da Assessoria Jurídica do CAU/BR:** A Procuradora  
21 Isabel ressaltou que, no seu entendimento, a Nota Jurídica 13/2015 do CAU/BR se mostra  
22 contraditória, uma vez que, apesar de exigir a presença de má-fé para a configuração da  
23 infração por não emissão de RRT, a emissão de RRT Extemporâneo não afasta a sua  
24 prática; os membros por sua vez demonstraram entendimento no sentido de que seria  
25 muito difícil caracterizar a má-fé; desta forma se decidiu por não rever o entendimento  
26 constante na Deliberação Plenária nº 78, ou seja, manteve-se o seguinte: a não emissão de  
27 RRT somente configura infração ética se o profissional não regularizar a situação após ser  
28 previamente notificado pelo CAU/SC. **7.3. Esclarecimentos sobre os casos de**  
29 **configuração da Reserva Técnica:** Inicialmente as analistas jurídicas trouxeram ao  
30 conhecimento dos membros o retorno do Presidente quanto encaminhamento da denúncia  
31 realizada de ofício pelos membros das CED (Protocolo SICCAU 397022/2016);  
32 esclareceram que a Deliberação nº 06/2016-CED não está clara quanto à possibilidade de a  
33 CED/SC instaurar de ofício os processos ético-disciplinares e sugeriram uma nova  
34 deliberação esclarecendo o tema; no entanto, o Conselheiro Sérgio Oliva enfatizou que o  
35 assunto já foi superado, que não restam dúvidas quanto ao posicionamento da CED atuar  
36 de ofício e que a deliberação é bastante clara; o Conselheiro Luiz Fernando Zanoni solicitou  
37 que, muito embora estivesse ausente na reunião (03/06/2016) em que se deliberou sobre  
38 a CED atuar de ofício, se fizesse contar em ata sua objeção quanto ao assunto, em especial  
39 quanto ao posicionamento adotado pela CED em atuar de ofício; diante destes  
40 esclarecimentos, as Analistas Jurídicas então afirmaram que desta forma as denúncias  
41 estão aptas a serem transformadas em processos ético-disciplinares; após a explanação da  
42 Procuradora Isabel sobre alguns questionamentos práticos a respeito da configuração ou  
43 não da Reserva Técnica, a CED/SC decidiu que a análise será realizada em cada caso  
44 concreto apresentado no respectivo processo ético-disciplinar. **7.4. Definição do**



45 **procedimento a ser adotado em caso de impedimento/suspeição de mais de metade**  
46 **dos membros da CED/SC para analisar um processo ético (Parecer Jurídico nº 23 PG**  
47 **CAU/SC):** A CED/SC aderiu ao Parecer Jurídico nº 23, o qual orienta no sentido de que o  
48 Plenário do CAU/SC designe um determinado conselheiro para atuar como membro da  
49 respectiva comissão em relação especificamente àquele processo ético-disciplinar – Item 2  
50 da Propostas de Deliberação Plenária nº 04/2016/CED. **7.5. Definição da data do curso**  
51 **de conciliação:** Conselheiro Luiz Fernando Motta Zanoni sugeriu a participação da  
52 Conselheira licenciada Silva Ribeiro Lenzi, o qual se comprometeu a conversar  
53 pessoalmente com ela; restou definida a data da realização do curso: 22 (9hs-13hs / 18hs-  
54 22hs) e 23 (9hs-13hs) de setembro de 2016 com o Centro Catarinense de Resolução de  
55 Conflitos – CCRC; decidiu-se também que o CAU/PR e o CAU/RS serão convidados a  
56 participar do curso, inclusive com a possibilidade de um encontro entre seus membros e os  
57 membros da CED/SC no período da tarde do dia 22/09/2016 com a finalidade de  
58 compartilhar ideias e informações – Item 1 da Deliberação nº 10/2016-CED. **7.6.**  
59 **Comparecimento de representantes da CED/SC ao Seminário sobre Direitos**  
60 **Autorais, a ser realizado em Curitiba nos dias 11 e 12 de agosto de 2016:** ficou  
61 definida a participação do Conselheiro Sérgio Oliva no referido Seminário – Item 2 da  
62 Deliberação nº 10/2016-CED. **7.7. Realização de palestras sobre ética nos Cursos de**  
63 **Graduação de Arquitetura e Urbanismo:** deliberou-se no sentido de que as palestras  
64 ministradas nas Escolas de Arquitetura e Urbanismo passem a abordar também assuntos  
65 ligados à ética profissional – Item 1 da Proposta de Deliberação Plenária nº 04/2016/CED.  
66 **7.8. Encaminhamento ao Despacho da Presidência do CAU/SC a respeito das**  
67 **denúncias de falta ético-disciplinar que lhe foram encaminhadas pela CED/SC:** a  
68 CED/SC solicitou ao Setor de Fiscalização que realize todas as diligências necessárias para  
69 a “montagem” dos processos ético-disciplinares respectivos – Item 4 da Deliberação nº  
70 10/2016/CED. **8. Apreciação de assuntos extra pautas:** ficou decidido que será  
71 realizado um encontro com os assessores jurídicos dos Núcleos de Decoração de SC,  
72 preferencialmente na mesma data da etapa do Congresso Itinerante em Florianópolis –  
73 Item 3 da Deliberação nº 10/2016/CED. **9. DELIBERAÇÕES:** constam anexas a  
74 Deliberações nº 10/2016/CED e a Proposta de Deliberação Plenária 04/2016/CED.

Sergio Oliva

Isabel Leonetti

Luiz Fernando Motta Zanoni

Miguel Angel Pousadela

Manuela Cavallazzi